



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 898/PMMA/2.009, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 375.900,00 (trezentos e setenta e cinco mil e novecentos reais)**, visando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	31.90.11.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	42.000,00
02/007	10	122	0020	2	038	31.90.13.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU	Obrigações Patronais	15.000,00
02/007	10	301	0020	2	121	31.90.11.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Atividade	Manutenção de Contrapartida para Programas de Saúde	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	85.000,00

02/007	10	301	0022	2	044	31.90.13.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Atenção Básica	Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais PAC'S e PSF	Obrigações Patronais	14.000,00
02/006	12	361	0016	2	061	31.90.11.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41.500,00
02/006	12	361	0016	2	061	31.90.13.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - FUNDEB 60%	Obrigações Patronais	27.500,00
02/006	12	365	0015	2	056	31.90.11.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Educação Infantil - FUNDEB 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.000,00
02/006	12	361	0016	2	066	31.90.11.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - ADCT 60%	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.000,00
02/006	12	361	0016	2	066	31.90.13.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - ADCT 60%	Obrigações Patronais	15.300,00
02/008	08	122	0027	2	020	31.90.11.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais SEMAS	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
02/008	08	122	0027	2	020	31.90.13.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais SEMAS	Obrigações Patronais	600,00
Total							375.900,00

Art. 2º. Para cobertura de referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo de Apuração do Excesso de Arrecadação, consistente no Balanço Patrimonial, anexo.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 16 de dezembro de 2.009.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

SIDNEI SOTELE
Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 16/12/2.009, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.